



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 58, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015](#), resolve:

1 – Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes do Processo MPF/PRR 3ª Região nº 1.03.000.000580/2022-91, e no Memorando nº 915/2022/SECREG/PRR3ª, com vistas a verificar a possível violação aos deveres insculpidos no artigo 116, incisos XI, e, eventualmente, às proibições dispostas no artigo 117, inciso XVIII, e artigo 132, incisos V e VII, todos da [Lei 8.112/90](#), além de fatos conexos, bem como outros fatos porventura identificados pela Comissão durante a instrução do processo;

2 – Constituir a comissão disciplinar com os seguintes membros:

I - Presidente: EDUARDO BOTAO PELELLA, matrícula nº 857, Procurador Regional da República, código MPF-102.01;

II - Membros: FABIO HIROSHI NISHIYAMA HIROTA, matrícula nº 26669, Analista do MPU/Direito, código AN-0301.01; e PAULO CESAR CAMPANILI, matrícula nº 15813, Analista do MPU/Direito, código AN-0301.01.

3 – Designar para auxílio nos trabalhos de secretaria da Comissão o servidor ROBSON SOARES VALENCA, matrícula nº 16867, Técnico do MPU/Administração, código TC-0201.01

Art. 1º - O Presidente da Comissão será substituído em seus impedimentos eventuais pelos membros, observada a ordem de designação.

Art. 2º - Os integrantes da comissão farão jus à seguinte pontuação no Programa Motivação:

I- Integrantes: 8 (oito) pontos

§1º A concessão dos pontos será condicionada à efetiva participação dos servidores nos trabalhos desenvolvidos.

§2º A solicitação de pontos apresentada pelo Presidente será analisada pela Secretaria Regional.

§3º As demais solicitações de pontos apresentadas serão analisadas pelo Presidente da comissão.

4 – O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias.

A presente Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se.

MARIA CRISTIANA SIMÕES AMORIM ZIOUVA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 25 abr. 2022, Caderno Administrativo. p. 44](#)

MPF
Ministério Público Federal